

Sancionadas leis sobre remuneração e reestruturação da AGU

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou as Leis nºs 10.909 e 10.910, publicadas em edição extra do Diário Oficial, de 16/07/2004, que tratam, respectivamente, da remuneração das Carreiras da Advocacia Pública Federal e das Carreiras de Arrecadação. A ANAJUR está con-

cluindo uma análise detalhada das duas leis, cujas íntegras podem ser conferidas em encarte desta edição, para explicitar os ganhos e eventuais perdas, previstos nos textos. O fato de ter sido estendido aos aposentados, apenas, 30% do valor da gratificação concedida aos ativos, fez com que a

Associação já providenciasse os primeiros contatos com advogados, no sentido de garantir, na Justiça, a paridade plena entre ativos e inativos. Informamos, também, a sanção da Lei nº 10.907/04, que institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União.

I Curso de Advocacia Internacional do Estado

O Centro de Estudos Victor Nunes Leal da AGU promoverá, aos membros da Instituição, o *I Curso de Advocacia Internacional do Estado*, que será realizado, no período de 9 a 20 de agosto próximo. A atuação de Advogados da União, nessa área, é de fundamental importância para a valorização da Advocacia-Geral da União, pois o Estado Brasileiro não pode prescindir de orientação jurídica na celebração de acordos e outros atos, a serem celebrados no Exterior. Daí a importância da capacitação de profissionais para o exercício dessa atividade.

Atualização

A ANAJUR reitera o pedido para que o associado mantenha atualizado seu cadastro junto à entidade, informando por exemplo o tempo de serviço no setor público e privado. É muito importante que tenhamos, em nosso banco de dados, as informações corretas sobre os associados, especialmente para o envio de correspondências. Para agilizar e facilitar a comunicação entre Associação e filiado, solicitamos também o fornecimento ou atualização de seu endereço eletrônico (e-mail). Essas informações podem ser repassadas à ANAJUR pelo telefone (61) 322-9054 ou por e-mail para o endereço anajur@anajur.org.br

AGU

Grupo de trabalho cuidará da elaboração da nova lei orgânica do órgão

Págs. 4 e 5

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Leia artigo sobre os efeitos da PEC Paralela

Pág. 7



ANAJUR e a defesa de seus associados

No dia 08 de julho de 2004, o Congresso Nacional aprovou o texto original dos PLs nºs 3.332/04 (no Senado, PLC nº 42/04) e 3.501/04 (no Senado, PLC nº 43/04), desprezando a paridade entre ativos e inativos. Estes projetos já foram sancionados pelo Presidente da República e suas respectivas leis (Lei nº 10.909 e Lei nº 10.910) foram publicadas em sessão extra do Diário Oficial do dia 16/07/04.

Trata-se de mais um ato covarde e inconstitucional, praticado contra aposentados e pensionistas.

Sem prejuízo de continuarmos na luta pelo respeito aos direitos dos aposentados e pensionistas, é importante ressaltar que a atitude do Governo demonstra, de modo inequívoco, a necessidade da nossa união (ativos e inativos), independentemente da denominação funcional que nos é ofertada (Assistente Jurídico, Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal, etc.), pois, juntos, teremos força para mostrar aos governantes de plantão que todos nós, principalmente eles, devem se curvar à Constituição, e não estar se curvando a eles. Aliás, princípio básico num Estado de Direito.

Registre-se, portanto, que a ANAJUR continuará lutando pela igualdade de tratamento entre ativos e inativos, repudiando mais esta injustiça e inconstitucionalidade flagrante, praticada pelos governistas que não sabem curvar-se à soberania popular expressa na Carta Política.

A Diretoria

EXPEDIENTE

Sindicato Nacional dos Advogados da União e dos Advogados das Entidades Federais/Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 2 - Bloco C - sala 705 - Edifício Business Point - CEP 70.070-934 - PABX: (61) 322-9054 - Fax: (61) 322-6527
Home Page: www.anajur.org.br - E-mail: anajur@anajur.org.br

Editora: Viviane Ponte Sena - RP 4299/DF
Diagramação e Editoração Eletrônica:
Fernanda Medeiros (9905-2463)
Fotos: Viviane Vilela
Impressão: Gráfica Zeni
Fone: (61) 344-7584

Senado aprova Reforma do Judiciário em 1º turno

O plenário do Senado aprovou, no dia 8/7, em 1º turno, o texto básico da Reforma do Judiciário (PEC 29/00). Os destaques apresentados à matéria, entretanto, só serão apreciados em agosto. Conforme parecer do relator da reforma no Senado, senador José Jorge (PFL/PE), assim que a votação da matéria for concluída nesta Casa será adotado o seguinte procedimento: as partes da reforma aprovadas na Câmara e ratificadas pelo Senado serão encaminhadas à promulgação, o que foi modificado pelo Senado será novamente apreciado pela Câmara que dá a palavra final na tramitação de Proposta de Emenda à Constituição - PEC e, por fim, novas proposições apresentadas pelo relator e aprovadas no Senado terão que ser examinadas pela Câmara.

Escola Superior da AGU será elaborada por grupo de trabalho

A Advocacia-Geral da União (AGU) instituiu um grupo de trabalho para obter subsídios e elaborar a proposta de criação da Escola Superior da AGU. O grupo foi criado pela Portaria 381, publicada no Diário Oficial da União do último dia 16/7. Esse grupo será integrado por representantes do gabinete do Advogado-Geral da União, Ministro Alvaro Augusto Ribeiro Costa, da Procuradoria-Geral da União (PGU), da Consultoria-Geral da União (CGU), da Procuradoria-Geral Federal (PGF) e do Centro de Estudos da AGU (CEAGU). O relatório conclusivo de seus trabalhos será entregue no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria. (Fonte: Site AGU).

Convênio para associados

A ANAJUR, por meio de sua assessoria de seguros, continua atendendo

SulAmérica

associada ao ING 

às solicitações dos filiados de propostas de renovação ou contratação de novo seguro de veículo. A intermediação da entidade é garantia de custo reduzido e melhor qualidade de contratação em relação às condições do mercado de seguros. O associado que estiver adquirindo ou renovando seguro de veículo não pode deixar de conferir o seu desconto. Basta entrar em contato com os corretores Márcia e Christiano pelos telefones (61) 485-9467/8111-6183/9972-5029. A assessoria de seguros da ANAJUR também está cadastrando renovações futuras, ou seja, o associado, desde já, pode informar aos corretores o vencimento do seu seguro automóvel.

Lições da greve

Raimundo Ribeiro

A greve dos Advogados da União deixou 02 recados: o primeiro tem como destinatário o Governo, pois demonstra toda a insatisfação da categoria com o tratamento que o Governo lhe dispensa; o segundo recado foi para aqueles que desejam representar os anseios da categoria.

Restou claro que a categoria exige a união de todos em torno de uma única entidade a representá-la, pois a multiplicidade de associações prejudicou demais a unidade do movimento, fato este que só serviu aos interesses do Governo. Mas parece que a lição foi bem aprendida, pois as três entidades resolveram iniciar um processo de integração, realizando o 1º encontro de entidades com o objetivo de se identificar os objetivos convergentes e os pontos divergentes.

Apesar de tal ato constituir-se apenas no primeiro passo, reveste-se da maior importância, pois, além de demonstrar que os dirigentes possuem senso de percepção, demonstra também que a cada dia se fortalece a idéia de união; união esta que ainda enfrenta resistências, mas que o tempo se encarregará de vencer, pois a história não registra a existência de qualquer movimento vitorioso desunido, mas ao contrário, a vitória de qualquer

movimento só surge quando presente a união de todos.

Por compreender que não se alcança vitórias sem união, a ANAJUR luta por tal objetivo desde a sua fundação (aliás, oportuno lembrar que a ANAJUR é a 1ª entidade criada, num momento em que sequer existia a AGU, que surgiu, precisamente, pela tenacidade dos então Assistentes Jurídicos).

Assim sendo, a ANAJUR entende que a união não é fruto da

A ANAJUR entende que a união não é fruto da vontade dos dirigentes de entidades, mas uma exigência da categoria, e visando colaborar com o debate sugere que a entidade que venha a representar a nossa categoria estabeleça diversos princípios fundamentais, dentre os quais a paridade ativos/inativos

vontade dos dirigentes de entidades, mas uma exigência da categoria, e visando colaborar com o debate sugere que a entidade que venha a representar a nossa categoria estabeleça diversos princípios fundamentais, dentre os quais a paridade ativos/inativos, a autonomia funcional e a exclusividade para preenchimento dos cargos em comissão na AGU, inclusive o de AGU.

Voltando à reunião, parece-me que existem várias bandeiras

que são comuns às três entidades. Percebi, também, que existem pontos divergentes, mas não suficientes para inviabilizar a nossa união.

Enfim, tive oportunidade de verificar que as três entidades estão dispostas a enfrentar o seu maior desafio, que é exatamente encontrar a solução para agregar todos os nossos colegas, que foram vítimas de atos maldosos praticados pelos diversos governos que, ao longo do tempo, outorgaram denominações distintas para profissionais que exerciam a mesma atividade.

Nesta questão, creio que a ANAJUR merece ser louvada, pois sabe que a multiplicidade de denominações funcionais sempre foi patrocinada pelos governantes com o objetivo de dividir a categoria, e, não concordando com isso, sempre promoveu a convivência harmônica de todos, cuidando de não discriminar a nenhum de nossos colegas.

Finalizo, parabenizando a todos que contribuíram para a realização da 1ª reunião, esperando que o processo de unificação tenha continuidade com a celeridade que a questão exige.

**Secretário-geral
da ANAJUR**

AGU cria grupos de trabalho

A Advocacia-Geral da União (AGU) publicou, no Diário Oficial da União do dia 16 de julho de 2004, a Portaria nº 386, de 16 de julho de 2004, que constitui o grupo de trabalho responsável pela elaboração da proposta de alteração da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, trabalho que vai elaborar o projeto para realização da 1ª C

PORTARIA Nº 386, DE 16 DE JULHO DE 2004.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XVIII e XIX do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e

Considerando a necessidade de dotar a Advocacia-Geral da União de Lei Orgânica, adequada à relevância de suas atribuições institucionais;

Considerando as propostas de alteração à Lei Complementar nº 73, de 1993, encaminhadas ao Advogado-Geral da União, por entidades de classe e por integrantes das carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional e de Procurador Federal;

Considerando o trabalho que está sendo desenvolvido pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 60, de 5 de fevereiro de 2004;

Considerando a conveniência da participação de integrantes das carreiras da Advocacia-Geral da União na elaboração de proposta de anteprojeto de lei orgânica da Instituição, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar e submeter ao Advogado-Geral da União proposta de anteprojeto de nova lei orgânica para a Advocacia-Geral da União.

Art. 2º O Grupo de Trabalho

será integrado:

I – pelo Procurador-Geral da União, que o presidirá;

II – por até três representantes do Gabinete do Advogado-Geral da União; e

III – por dois representantes de cada carreira da Advocacia-Geral da União, bem como da carreira de Procurador Federal, indicados pelas entidades de classe representativas das respectivas carreiras, de comum acordo.

§ 1º O Procurador-Geral da União poderá indicar um representante, que atuará em seu nome.

§ 2º Os representantes de que trata o inciso III deverão ser indicados no prazo de até cinco dias, após a publicação desta Portaria.

§ 3º Os integrantes serão designados em ato do Presidente do Grupo, após as indicações pertinentes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 60, de 5 de fevereiro de 2004, atuará em conjunto com o Grupo de que trata esta Portaria.

Art. 4º O Grupo ora constituído apresentará a proposta de anteprojeto de que trata o art. 1º, no

prazo de sessenta dias, a contar da publicação do ato referido no § 2º do art. 2º.

§ 1º A proposta de anteprojeto será amplamente divulgada, no âmbito da Advocacia-Geral da União.

§ 2º As matérias sobre as quais não tenha havido consenso, no Grupo de Trabalho, serão destacadas na proposta de anteprojeto e submetidas a referendo dos integrantes das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador Federal.

§ 3º A Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União adotará as medidas necessárias à ampla divulgação e ao referendo mencionados nos §§ 1º e 2º.

Art. 5º Após os procedimentos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 4º, a proposta de anteprojeto será apreciada por uma Comissão Revisora, cuja composição será oportunamente definida.

Art. 6º O Gabinete do Advogado-Geral da União dará o apoio necessário à atuação do Grupo de Trabalho e da Comissão Revisora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALVARO AUGUSTO
RIBEIRO COSTA**

ho para elaborar projetos

último dia 19/7, duas Portarias que criam grupos de trabalho. A Portaria 386 trata do projeto da nova lei orgânica para a AGU. Já a Portaria 387, cria o grupo de Conferência Nacional da AGU. Veja a íntegra das Portarias:

PORTARIA Nº 387, DE 16 DE JULHO DE 2004.

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar projeto para a realização da 1ª Conferência Nacional da Advocacia-Geral da União.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por:

I – até três representantes do Gabinete do Advogado-Geral da União;

II – um representante da Procuradoria-Geral da União;

III – um representante da Consultoria-Geral da União;

IV – um representante da Procuradoria-Geral Federal; e

V – um representante de cada uma das entidades de classe representativas dos integrantes das carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional e de Procurador Federal.

§ 1º A coordenação do Grupo caberá a um dos representantes referidos no inciso I.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos titulares dos órgãos e das entidades de classe, e designados em ato do Advogado-Geral da União.

§ 3º Os representantes de que tratá o inciso V deverão ser indicados no prazo de até cinco dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º O Grupo apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º O Gabinete do Advogado-Geral da União dará o apoio necessário à atuação do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA

AGU cria Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas

A Advocacia-Geral da União (AGU) publicou, no Diário Oficial da União de 16/7, a Portaria 380, que institui a Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas, para sistematizar e expandir o estudo das matérias de interesse da AGU. A Comissão vai atuar como um núcleo de gestão de informações pertinentes. A Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas vai elaborar pesquisas, adquirir e organizar subsídios e informações, e sistematizar o estudo de temas, além de organizar, manter e disponibilizar para consulta, arquivos e dossiês dos temas estudados. (Fonte: Site AGU).

PORTARIA Nº 380, DE 15 DE JULHO DE 2004.

Institui Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas, e dá outras providências.

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que

lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas, com a finalidade de sistematizar e difundir o estudo das matérias afetas à Advocacia-Geral da União, atuando como núcleo de gestão das informações pertinentes.

Art. 2º À Comissão cabe, no âmbito da competência estabelecida no art. 1º:

I – colher e organizar subsídios e informações, elaborar pesquisas e sistematizar o estudo de temas; e
II – organizar, manter e disponibilizar para consulta, arquivos e dossiês dos temas estudados.

Parágrafo único. A Comissão poderá especificar e propor o desenvolvimento e a implementação de sistema de informática que auxilie o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão é instalada no Gabinete do Advogado-Geral da

União, a quem cabe designar os seus integrantes.

§ 1º A Procuradoria-Geral da União, a Consultoria-Geral da União e a Procuradoria-Geral Federal designarão representantes, para interagirem com os integrantes da Comissão.

§ 2º As atividades dos representantes serão exercidas sem prejuízo de suas funções institucionais.

Art. 4º A Comissão requisitará aos órgãos e às Comissões Temáticas da Advocacia-Geral da União as informações necessárias ao exercício de suas competências.

Art. 5º A Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União dará o apoio necessário à atuação da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA

O governo, o mercado e a contribuição dos inativos

É freqüente em Brasília a versão de que o Governo, temendo uma reação especulativa do mercado, na eventualidade de derrota na cobrança de contribuição dos aposentados e pensionistas do serviço público, estaria atuando junto ao Supremo para inverter a tendência de declaração de inconstitucionalidade dessa matéria. Se for verdadeira a versão, estão enganados Governo e mercado.

O Governo erra duplamente, quando envia emissários ao Supremo Tribunal Federal – STF para alertar sobre supostos riscos fiscais da decisão. Em primeiro lugar porque interfere na autonomia e independência de um dos Poderes da República, cuja função primeira é defender e guardar a Constituição, que, neste caso, está sendo desrespeitada em seus princípios mais fundamentais, representados pelos direitos e garantias individuais, o direito adquirido e o ato jurídico perfeito. Em segundo, porque a Corte não deve julgar sob o

enfoque fiscal ou econômico, mas de acordo com os princípios de legalidade, constitucionalidade e, principalmente, justiça. Em terceiro porque constrange o Supremo, que jamais poderá aceitar qualquer intromissão de outro Poder em seu direito sagrado de julgar segundo os preceitos do bom direito, com a independência própria do Poder Judiciário.

Erra o mercado, se realmente estiver esperando, torcendo ou pressionando o Governo pela cobrança da contribuição dos aposentados e pensionistas. Uma decisão contrária à contribuição deveria ser comemorada pelo mercado, pois com ela o Supremo estaria demonstrando que no Brasil se cumpre a lei, os contratos e se respeita o Estado Democrático de Direito. Se, ao contrário, o Supremo, por pressão do Poder Executivo, der ganho de causa ao Governo, considerando constitucional a cobrança, o mercado é que deveria ficar preocupado porque “pau

que bate em Chico bate em Francisco”.

Se, por absurdo, o STF vier a tomar uma decisão política, em nome do ajuste fiscal, negando direito adquirido e ato jurídico perfeito dos servidores públicos, mediante a criação de nova contribuição sem qualquer nova contrapartida, com muito mais razão poderia, alegando esse ou outro motivo, também tomar decisões políticas negando reajuste tarifário, cancelando ou suspendendo a vigência de contratos e acordos com o mercado.

Portanto, neste caso, o mercado deveria torcer para que a Constituição fosse respeitada, sob pena de, no futuro, ser vítima do mesmo tipo de decisão. Que o Supremo mantenha a tradição de guardião da Constituição, sem se deixar influenciar por pressões políticas e chantagens de governos ou do mercado. (análise de autoria da assessoria parlamentar da ANAJUR).

Aniversariantes de Agosto

NOME	ANIVERSÁRIO	MANOEL
TEIXEIRA DE CARVALHO NETO	1	
JORGE DE ALBUQUERQUE E MELO	1	
DANIEL CHAULET MARENGO	1	
MARIA DE NAZARÉ REIS BARBOSA	1	
MARIA DALVA NUNES DE SOUZA	2	
RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO	2	
JOÃO ALFREDO DE AZEVEDO FERREIRA	2	
RAIMUNDO RAMOS	3	
VANDERLEI DE SOUZA RAMOS	3	
ADÉLIA ALVES DE FIGUEIREDO	3	
DIVACY DOS SANTOS MENEZES	5	
JOSÉ ITAMAR MOREIRA DANTAS	5	
MARIA GLEYDE MARTINS COSTA	5	
MARIA ALVES DE MELO	5	
MARIA IVANISE SARAIVA LIMA	6	
CARLOS GOMES PEREIRA	6	
SUELY SARKIS ANTÔNIO CARNEIRO	6	
JOAQUIM DE MENEZES SILVA	7	
MARIA DA GLÓRIA TUXI FERREIRA DOS SANTOS	7	
SUELI DOURADO E SILVA	7	
MARIA MADALENA CARNEIRO LOPES	7	
MARCILON ARANTES LEÃO	7	
WALTER POVOLERI FERREIRA	8	
ANTÔNIO GERALDO DA ROCHA	8	
FRANCE JANE LOPES	8	
ANTÔNIO FERREIRA	9	
FLÁVIO COLLARES WERNECK	9	
TITO REGIS DE ALENCASTRO NETO	9	
JOSÉ PAULO VIANA DE SOUZA	9	
JOÃO MONTEIRO BONA	10	
CAROLINO PINTO MENDES	10	
MASARO MIYASAKI	10	
JOSÉ VANILDO DE QUEIROZ	10	

ANTÔNIO ÁLVARO PAIVA DE ARAÚJO	10
REGINA STELA TEIXEIRA LIMA	10
VERA LÚCIA JARUDE ABBAS	10
MARISE CARDOSO COSTA	10
BENEDITO ARI MATOS	11
EVANDRO BORBA DA SILVEIRA	11
MENANDRO LOBAO BARROSO	11
LUIZ GONZAGA CURADO DOMINGUES	11
ALÉDIO MAGALHÃES RANGEL	11
VILMA DUARTE DO NASCIMENTO	11
JURIVALDO BRASIL DA COSTA	11
TEREZINHA MARIA LOPES MACHADO	12
ALOÍSIO AUGUSTO DE CARVALHO	12
AÚREA MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO	12
LUIZ EDMAR LIMA	13
DENISE MARIA JORGE PERFEITO	13
FRANCISCO ELDON ALVES DE ARAÚJO	13
GUIOMAR FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA	13
SIDNEY NEVES FONTOURA	14
FREDERICO DE MELLO TUDE	14
ANGELITA MARIA MONTEIRO DE CASTRO DOS SANTOS	15
MARIA AÚREA DE ASSUNÇÃO MAGALHAES	15
MARIA DA GRAÇA TRANCOSO BORGES DE OLIVEIRA	15
PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA	15
ADOLPHO ZLATKIN	16
JOSÉ WALTER PEREIRA DOS SANTOS	16
MARLY CALIXTO EVELIM COELHO	16
ADEMAR ROQUE LORENZOM	16
ARISTÓTELES GUSMÃO DA SILVEIRA	17
ZÉLIO MOREIRA ZICA	17
ALICE MARIA SANTANA ARAÚJO MEIRA	17
ROSA MARIA DA MATA TAVARES	18
CARLOS ALBERTO BRAYNER NUNES DOS SANTOS	19
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA FILHA	19

EMILIANA ALVES LARA	19
ELZIRA DUTRA SALGADO	20
IVETE DE LUNA FREIRE SOARES	20
MAURO MONTEIRO DE BARROS FONSECA	20
ADEMAR UBIRAJARA VIEIRA	20
ANILCE VICENTE DA SILVA	20
MARIA DE FÁTIMA REJANE FALCÃO ALBUQUERQUE	20
CLÓVIS FERREIRA LOPES	20
NORMA BANCHIERI TEIXEIRA	21
BERENICE GUNDLACH BERWANGER	21
NEIDE APARECIDA DE SOUSA SOMBRIO	21
JOSÉ AURELIANO BOFF	22
LUIZ JOSÉ CÂMARA SCALA	22
ELPÍDIO CAETANO GOMES	22
ABENOR PENA AMANAJÁS	22
JOSÉ SILVINO DA SILVA FILHO	22
MARIA DA GRAÇA MALTA GAUTÉRIO	23
WELLINGTON LEAL DE OLIVEIRA	24
DEOCLECIANO ROCHA	24
HUGO LUIZ GURJÃO DE MELLO	25
RAIMUNDA DAS NEVES E SOUZA	25
EDSON DE ALMEIDA CASTRO	25
MARIETA SOARES ROSA	25
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CLARO	25
JOSÉ PAULA DOS SANTOS	25
IGOR DE SOUZA TENÓRIO	26
MIRIAN CARTA ANTUNES CORREA	26
MARIA ELENA BERGAMELLI	26
MANOEL OLIVEIRA MURICY	26
GESUALDA SILVANA DRAGO	26
ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR	28
MAURÍCIO MURIACK DE FERNANDES E PEIXOTO	28
ELENA MENDES GOYTACAZ	30
ACILON DANTAS DE ANDRADE	31
NORMA SANTOS GUIMARÃES	31

A Pec Paralela e seu conteúdo

Antônio Augusto de Queiroz

Muita gente tem perguntado se a PEC Paralela, uma vez aprovada e promulgada, aumentaria o tempo de serviço público exigido para requerer aposentadoria, alterando o texto da Emenda Constitucional nº 41. A resposta é não. Somente para os servidores que optarem pela regra de transição é que essa exigência passaria de 20 para 25 anos.

A PEC Paralela foi concebida para amenizar os efeitos da Reforma da Previdência, dando ao funcionalismo outras opções mais vantajosas para sua aposentadoria e, portanto, não teria sentido incluir nela qualquer nova exigência para a elegibilidade de benefícios previdenciários em prejuízo do servidor. Ela, em essência, trata de nove pontos: a) integralidade, b) paridade, c) transição, d) subteto, e) contribuição de inativo, f) aposentadoria especial, g) aposentadoria compulsória, h) contribuição da empresa para o INSS, e i) inclusão previdenciária.

Integralidade - Garante aposentadoria integral e paridade plena ao servidor que, tendo ingressado no serviço público até 31/12/2003, preencher os requisitos da Emenda Constitucional 41 (35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, 60 ou 55 de idade, 20 anos de serviço público, sendo dez na carreira e cinco no cargo). Revoga o § único do art. 6º da E.C. 41.

Paridade - Assegura paridade plena a todos os servidores que, tendo ingressado no serviço público até 31/12/2003, preencher as exigências para aposentadoria integral (item anterior). Dizendo de outro modo, estende a paridade plena do art. 7º da E.C. 41 aos servidores que se aposentarem com base no art. 6º da própria E.C. 41.

Transição - Possibilita ao ser-

vidor que ingressou no serviço público até 16 de dezembro de 1998 se aposentar integralmente e com paridade plena antes da idade mínima exigida na Emenda Constitucional 41, desde que comprove tempo de contribuição acima do exigido, no caso de 30 anos para a mulher e 35 para o homem. Para cada ano que servidor exceder no tempo de contribuição poderá reduzir ou abater um ano na idade mínima. Exemplo: homem 36/59, 37/58, 38/57; 39/56, 40/55 etc. Este servidor ou servidor, entretanto, terá que comprovar 25 anos de serviço público, sendo 15 dos quais na carreira e dez no cargo.

Subteto - O subsídio de governador, que é fixado como maior remuneração paga ao servidor estadual, será de, no mínimo, 50% do maior salário de Ministro do Supremo Tribunal Federal, o chamado teto nacional, algo equivalente a R\$ 19.170,00, em valores de junho de 2004. Possibilita, ainda, que Emenda à Constituição Estadual possa fixar subteto estadual em valor igual ao subsídio de desembargador, que equivale a 90,25% do subsídio de Ministro do STF.

Contribuição de Inativo - O aposentado ou pensionista do serviço público que for portador de doença incapacitante, nos termos de lei, ficará isento de contribuição para a previdência até o dobro do teto do INSS, algo equivalente, em valores de junho de 2004, a R\$ 5.017,00. Essa isenção está prevista no art. 1º da PEC Paralela, que acrescenta o § 21 ao art. 40 da Constituição Federal com essa finalidade.

Aposentadorias Especiais - Assegura aposentadoria especial, nos termos de lei complementar, para os portadores de deficiência, para os servidores que exercem atividade de risco (policiais) e para os servidores cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem à saúde

ou à integridade física.

Aposentadoria compulsória - Aumenta a idade para aposentadoria compulsória de 70 para 75 anos apenas e exclusivamente para professores de instituição pública de ensino superior. Portanto, somente o professor de universidade pública, opcionalmente, poderá trabalhar até os 75 anos, estando todos os demais servidores sujeitos à aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade.

Contribuição da Empresa para o INSS - Modifica o § 9º do art. 195 da Constituição Federal para permitir que a contribuição do empregador para a Previdência Social (INSS) possa ter base de cálculo e alíquota diferenciada em razão não apenas da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão-de-obra, mas também do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho.

Inclusão Previdenciária - Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária, com alíquota e carências inferiores às vigentes para os segurados em geral, destinado a atender trabalhadores de baixa renda e aqueles sem renda própria, desde que pertencentes a família de baixa renda, que se dediquem exclusivamente, ao trabalho doméstico, garantido-lhe o acesso a benefício de valor igual a um salário mínimo.

A PEC Paralela só entrará em vigor após concluída a votação em dois turnos na Câmara e no Senado. Por enquanto, foi aprovado apenas o texto base (substitutivo do relator) em primeiro turno, faltando votar os destaques (dez ao todo, sendo oito de bancada e dois simples) para, em seguida, iniciar o segundo turno na Câmara e, depois, ser submetida a dois turnos no Senado.

Jornalista, analista político e diretor de Documentação do DIAP e assessor parlamentar da ANAJUR.



ANAJUR

NUTRICARE – NUTRIÇÃO PERSONALIZADA & HOME CARE

Consulta sem desconto
R\$ 80,00

Consulta para associado
da ANAJUR
(50% de desconto)
R\$ 40,00

A consulta individual inclui
a prescrição dietética.

OUTRAS ATIVIDADES:
Lista de compras - R\$ 10,00
Cardápio para semana - R\$ 15,00
Cardápio quinzenal - R\$ 25,00

Palestras e orientação de técnicas dietéticas
Desconto de 30% (trinta por cento).
O preço vai depender do assunto a ser tratado.

Nutricionistas:
REJANE COELHO BORELLI
FERNANDA R. DE CASTRO TAKEUTI

SGAS 910 - Bloco A - Sala 1 Edifício Mix Park Sul
Brasília-DF - (61) 3201-4797

O MELHOR DA BAIXA TEMPORADA EM 10X SEM JUROS

10X SEM JUROS*

*ENTRADA 15% CHEQUE/DINHEIRO + 09 VEZES S/ JUROS CARTÃO VISA OU MASTERCARD PACOTES ITIQUIRA

PASSAGENS AÉREAS VASP 110 VEZES S/ JUROS (ENTRADA DE 15% EM CHEQUE OU DINHEIRO + 9X S/ JUROS CARTÃO VISA OU MASTERCARD)

Costa do Sauípe
Pousada Pelourinho - 7 noites com café + transfer in/out + seguro e bolsa voando GOL
entrada R\$ 209,85 +
9 x R\$ 132,12

Salvador
Hotel Patamares - Voando GOL 7 nts c/café + transfer in/out + city tour + seguro e bolsa entrada R\$ 132,30 +
9 x R\$ 83,30

Recife
Hotel Recife Park - Voando GOL 7 nts c/café + transfer in/out + city tour + seguro e bolsa entrada R\$ 163,80 +
9 x R\$ 103,13

Fortaleza
Hotel Beira Mar - Voando GOL 7 nts c/café + transfer in/out + city tour + Beach Park s/ingresso + seguro e bolsa entrada R\$ 164,10 +
9 x R\$ 103,32

Grande Prêmio do Brasil FÓRMULA 1 2004

22/10 a 24/10 (2 NOITES)
R\$ 1.340,00 + taxa de embarque

22/10 a 25/10 (3 NOITES)
R\$ 1.290,00 + taxa de embarque

FORMAS DE PAGAMENTO:
Entrada de 15% + 09 (Nove) vezes SEM JUROS nos Cartões VISA ou MasterCard. Financiamento em até 10(Dez) vezes no Cheque com juros. Sendo 20% de entrada + 9x no cheque, coeficiente ITIQUIRA. Consulte-nos sobre o que inclui

DESCONTO DE 10% PARA TODOS OS ASSOCIADOS DA ANAJUR E SEUS DEPENDENTES NA COMPRA DE PACOTE EXCLUSIVO DA ITIQUIRA

Pacotes Internacionais

Buenos Aires
3 noites - VARIG (vôo direto) Gran Hotel Argentino Café da manhã, transfer in/out, city tour a partir de US \$71,00
Entrada US \$5,65 + 9x
US \$53,92

Santiago
3 noites - VARIG Hotel Parinacota Café da manhã, transfer in/out, city tour a partir de US \$60,00
Entrada US \$29,00 + 9x
US \$81,22

Venha esquiar Buenos Aires/ Bariloche
Saídas: 31/7 e 7/8 a partir de US \$49,00
Entrada US \$45,35 + 9x
US \$91,51

Condições gerais Pacotes Internacionais: Preços e condições sujeitos a alteração sem prévio aviso. Os preços são por pessoa em apartamento duplo, não incluem taxas de embarque e não são válidos em época de feiras. 10 X: ENTRADA DE 15% + TX EMBARQUE CHEQUE OU DINHEIRO + 9 X S/ JUROS - VISA OU MASTERCARD. As tarifas estão sujeitas a disponibilidade de vagas com as cias aéreas e os respectivos hotéis negociados. Preços válidos para 1 (um) dia após a publicação.

0800 618980 2268980
SCS Ed. Israel Pinheiro 2º andar • (61) 226.8980
Alameda Shopping • (61) 351.2329
Brasília • Belém • São Paulo • Goiânia • Uberlândia

Itiquira OPERADORA
Representante em Brasília do Hotel Taiyo de Caldas Novas

Veterinária Amigo Fiel

Atendimento de 2ª a sábado das 08:00hs às 19hs
domingo das 09:00hs às 14:00hs

15% de desconto de 2ª a 5ª
10% de desconto de 6ª a domingo

Parcelamento em até 2x acima de 200,00

Condomínio Jardim Europa II
A/E 04 Lt. 09 Lj. 02
Grande Colorado - Sobradinho
Fone: 483-4370

Luanda Fernandes Pereira CRP/DF: 9210

Psicóloga Clínica

Atendimento psicológico para adultos e adolescentes

Endereço: SEP/SUL 709/909 - lote "F" - sala 211 - Ed. Biocenter - Asa Sul
Telefone: (61) 445-3419 / 9972-5502

SPETTUS STEAK HOUSE

18 anos de muito sucesso

Desconto de 20%* sobre o valor normal do rodízio, mediante apresentação da carteirinha da ANAJUR, extensivo a todos que compõem a mesa, porém não será acumulativo.

*Exceto promoções, bebidas, sobremesas e taxas de serviço

SHS QUADRA 05 BLOCO E (PRÓXIMO A TORRE DE TV)
(61) 225-1596 / 226-8327 / 226-7787

RODÍZIO DE CARNES NOBRES

SUSHIS E SASHIMIS

SALA EXCLUSIVA PARA EVENTOS

ibo Instituto Brasileiro de Odontologia

Clinica e Pronto-Socorro 24 Horas

**244-5095 Quem tem boca
244-5099 val ao IBO!**

SCLS 406 - Bloco A - Loja 35 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.255-510
www.ibodente.com.br gerencia@ibodente.com.br

ESPECIALIDADES:
- CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
- DENTÍSTICA
- ENDODONTIA
- IMPLANTODONTIA
- ODONTOPEDIATRIA
- ORTOPEDIATRIA
- ORTODONTIA
- PERIODONTIA
- PRÓTESE / REABILITAÇÃO ORAL

CONFIRA NOSSOS DESCONTOS!

25% de desconto para obras da Brasília Jurídica
10% de desconto para obras de outras Editoras

Condições especiais de pagamento para associados

Livraria Brasília Jurídica
SDS Ed. Venâncio VI Bloco "O" Lj. 27
fone: 61 224-4607 / fax: 61 225-8494

BRASILIA JURIDICA
0800-612020

E-mail: vendas@brasiliajuridica.com.br
www.brasiliajuridica.com.br